



# 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

**Nº 1.562.887 de 08/08/2023**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **10 (dez) páginas** (extraídas do arquivo anexo com 10 páginas), foi apresentado em 08/08/2023, protocolado sob nº 1.570.040, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.562.887** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

### Denominação

**CONDOMINIO EDIFICIO SAN REMO**  
**CNPJ nº 03.328.393/0001-55**

### Natureza:

**ATA DE CONDOMÍNIO ELETRÔNICA**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Roseli Alves Siqueira:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

Maria do Carmo Lombardi Corrêa:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 08 de agosto de 2023

### Assinado eletronicamente

Cristiano Assunção Duarte  
Escrevente Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 113,32         | R\$ 32,28 | R\$ 22,06             | R\$ 5,98        | R\$ 7,74            |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 5,46           | R\$ 2,37  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 189,21          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00210928400921028



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137534TIBB000045381DB23Z

Protocolo nº 1.570.040 de 08/08/2023 às 10:56:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.562.887 em 08/08/2023 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 113,32 | R\$ 32,28 | R\$ 22,06          | R\$ 5,98   | R\$ 7,74   | R\$ 5,46   | R\$ 2,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 189,21 |

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO COND. EDIFÍCIO SAN REMO, REALIZADA NO DIA 29/07/2023.

No dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e três, às 10h00minh em primeira convocação e às 10h30minh em segunda convocação, com a participação das unidades 11 / 13 / 14 / 21 / 22 / 23 / 34 realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio San Remo – CNPJ: 03.328.393/0001-55, localizado na Rua Tamoios, 430 – Jardim Aeroporto - São Paulo, com a finalidade de deliberar sobre a Ordem do Dia, constante no Edital de Convocação. Para presidir a reunião foi eleito por unanimidade o Sra. Maria do Carmo Lombardi, portadora do CPF: 280.258.778-17 e Roseli Alves Siqueira, portadora do CPF 117.732.578-03, para secretariar os trabalhos. Passou-se em seguida a discussão dos itens da Ordem do Dia:

### A) EXCLUSÃO DE MEMBRO DO CONSELHO E VOTAÇÃO PARA NOVO CONSELHEIRO FISCAL;

Em virtude de alguns acontecimentos com um dos membros do Conselho fiscal, achamos viável a exclusão do mesmo do conselho fiscal e a inclusão de novo membro, a Sra. Rosemeire O. Andrade se colocou a disposição para o cargo, com a votação e aprovação de todos os presentes efetuamos a exclusão do Conselheiro Sr. José dos Anjos F. Garrido e efetuamos a inserção para o cargo de conselheira Fiscal a Sra. Rosemeire O. Andrade.

### B) DEBATE E PROVIDÊNCIAS DA OCORRÊNCIA POLICIAL OCORRIDA NO DIA 07/07/23;

Em virtude do ocorrido na data de 07/07/2023, aonde foi necessário o auxilio da polícia, colocamos em discussão sobre as providências que iríamos tomar em relação ao morador da unidade 12 Sr. José dos Anjos F. Garrido, apesar da seriedade do caso, por unanimidade foi decidido que não aplicaríamos multa para não prejudicar financeiramente o (a) proprietário (a) do imóvel, mas que será enviada uma advertência e caso ocorra alguma outra infração vinda desta unidade a multa será aplicada conforme estabelecido no regulamento interno.

### C) APROVAÇÃO DO NOVO REGULAMENTO INTERNO;

Em virtude de o Regulamento interno existente estar desatualizado e incompleto resolvemos fazer a atualização e inclusão de itens necessários para o bom andamento do condomínio.

A Sra. Tânia da unidade 21 iniciou tirando algumas dúvidas que foram esclarecidas e alteradas, iniciei com a leitura de todos os itens do novo regulamento e assim alinhamos item por item para melhor adequação e andamento do dia a dia do condomínio, após a leitura completa de todos os itens o Regulamento interno foi aprovado por todos os presentes (Regulamento Interno anexo).

### D) ASSUNTOS DIVERSOS;

Atualizei sobre o caso das lojas e informei que o advogado já avaliou essa questão e que irá dar andamento no processo assim que o projeto do AVCB estiver finalizado para que ele possa anexar aos documentos do processo.

Informei que o projeto do AVCB está quase finalizado, que o engenheiro só precisa fazer a planta de 02 apartamentos e finalizar o projeto para dar andamento junto ao Corpo de Bombeiros.

Protocolo nº 1.570.040 de 08/08/2023 às 10:56:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.562.887 em 08/08/2023 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 113,32 | R\$ 32,28 | R\$ 22,06          | R\$ 5,98   | R\$ 7,74   | R\$ 5,46   | R\$ 2,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 189,21 |

Falamos também a respeito das obras da fachada que o condomínio está bastante precário e com muitas rachaduras e buracos, mas que a Empresa GRM está fazendo um belo trabalho e em breve tudo estará em perfeito estado. Mostrei o mostruário de cores para escolha de 06 cores que será aplicada na parede da garagem para que os moradores possam votar na cor que mais gostam, as cores mais votadas será a cor da pintura da fachada e detalhes abaixo das janelas.

Informei que em virtude de algumas reclamações do serviço de limpeza, vou efetuar a troca da prestadora de serviço, a partir de Agosto terá uma outra pessoa executando esse trabalho.

Sendo assim, nada mais a definirmos a assembleia foi encerrada.

---

Maria do Carmo Lombardi  
CPF 280.258.778-17  
Presidente da mesa

---

Roseli Alves Siqueira  
CPF 117.732.578-03  
Síndica Profissional e Administradora

**Página**  
000003/000010  
  
**Registro Nº**  
**1.562.887**  
**08/08/2023**

Protocolo nº 1.570.040 de 08/08/2023 às 10:56:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **1.562.887** em **08/08/2023** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 113,32 | R\$ 32,28 | R\$ 22,06          | R\$ 5,98   | R\$ 7,74   | R\$ 5,46   | R\$ 2,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 189,21 |



Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia  
Log gerado em 04 de agosto de 2023. Versão v1.24.0.

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO COND. EDIFÍCIO SAN REMO, REALIZADA NO DIA 29072023..pdf

Documento número #493b0948-70d1-45c2-9d98-3e47ea7f2d92

Hash do documento original (SHA256): 79e8e1cfa798b14ac74a62024d96a273df2ba5a21d872f318cbbfa0b69ce51aa

### Assinaturas

#### Roseli Alves Siqueira

CPF: 117.732.578-03

Assinou em 04 ago 2023 às 13:30:43

#### Maria do Carmo Lombardi Corrêa

CPF: 280.258.778-17

Assinou em 04 ago 2023 às 11:48:26

### Log

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 04 ago 2023, 10:05:23 | Operador com email legal1@reluzcontabil.com.br na Conta 29df8e72-a7bc-48d1-8d15-f351a565e4f5 criou este documento número 493b0948-70d1-45c2-9d98-3e47ea7f2d92. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2023 (10:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.   |
| 04 ago 2023, 10:05:25 | Operador com email legal1@reluzcontabil.com.br na Conta 29df8e72-a7bc-48d1-8d15-f351a565e4f5 adicionou à Lista de Assinatura: roseli360@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roseli Alves Siqueira.  |
| 04 ago 2023, 10:05:25 | Operador com email legal1@reluzcontabil.com.br na Conta 29df8e72-a7bc-48d1-8d15-f351a565e4f5 adicionou à Lista de Assinatura: ne.lombardi79@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria do Carmo Lombardi Corrêa.   |
| 04 ago 2023, 11:48:26 | Maria do Carmo Lombardi Corrêa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ne.lombardi79@gmail.com. CPF informado: 280.258.778-17. IP: 189.100.69.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.631389669287813 e longitude -46.66344017494168. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.559.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 04 ago 2023, 13:30:43 | Roseli Alves Siqueira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail roseli360@hotmail.com. CPF informado: 117.732.578-03. IP: 189.98.244.89. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6021236 e longitude -46.6738377. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.559.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.                           |

**Página**  
000004/000010

**Registro Nº**

**1.562.887**

**08/08/2023**

Protocolo nº 1.570.040 de 08/08/2023 às 10:56:37h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.562.887** em **08/08/2023** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 113,32 | R\$ 32,28 | R\$ 22,06          | R\$ 5,98   | R\$ 7,74   | R\$ 5,46   | R\$ 2,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 189,21 |



Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia  
Log gerado em 04 de agosto de 2023. Versão v1.24.0.

04 ago 2023, 13:30:43

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 493b0948-70d1-45c2-9d98-3e47ea7f2d92.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 493b0948-70d1-45c2-9d98-3e47ea7f2d92, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

| <b>Página</b><br><b>000005/000010</b><br><br><b>Registro Nº</b><br><b>1.562.887</b><br><br><b>08/08/2023</b> | Protocolo nº 1.570.040 de 08/08/2023 às 10:56:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>1.562.887</b> em <b>08/08/2023</b> neste <b>8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto.  |                    |            |                    |            |            |            |          |            |          |       |            |           |           |          |          |          |          |          |          |            |
|--|--|--------------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|------------|----------|-------|------------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|
|  | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 113,32</td><td>R\$ 32,28</td><td>R\$ 22,06</td><td>R\$ 5,98</td><td>R\$ 7,74</td><td>R\$ 5,46</td><td>R\$ 2,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 189,21</td></tr> </tbody> </table> | Oficial            | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução   | Despesas | Total | R\$ 113,32 | R\$ 32,28 | R\$ 22,06 | R\$ 5,98 | R\$ 7,74 | R\$ 5,46 | R\$ 2,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 189,21 |
| Oficial  | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça         | M. Público | ISS        | Condução   | Despesas | Total      |          |       |            |           |           |          |          |          |          |          |          |            |
| R\$ 113,32   | R\$ 32,28  | R\$ 22,06          | R\$ 5,98   | R\$ 7,74           | R\$ 5,46   | R\$ 2,37   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00 | R\$ 189,21 |          |       |            |           |           |          |          |          |          |          |          |            |

## ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO

Este regimento interno, aprovado pelos condôminos em assembleia do dia 29/07/2023, tem como finalidade disciplinar a conduta e o comportamento de todos que residem e alugam neste condomínio, complementando e na conformidade com o que determina o Código Civil Brasileiro, como também as determinações da Convenção Condominial.

### **É PROIBIDO:**

01. Estender, bater ou secar tapetes, roupas, toalhas, calcados, objetos ou lençóis e quaisquer roupas, bem como vasos de plantas ou instala varal e objetos decorativos de qualquer tipo na parte externa do apartamento, janelas, grades e muros uma vez que sejam visíveis no exterior será aplicada advertência e posteriormente multa.
02. Sobrecarregar a estrutura das lajes do condomínio com peso por metro quadrado superior ao permitido tecnicamente, bem como qualquer modificação na alvenaria, estrutura ou fachada do condomínio, sem que antes passe por avaliação de técnicos apropriados que se responsabilizem mediante documento legal com prévia autorização do síndico e autorizado em Assembleia Geral dos Condôminos.
03. Ter ou usar instalação ou material, por qualquer forma, que venham a afetar à saúde, segurança e tranquilidade dos demais condôminos ou inquilinos ou que possa onerar as despesas do seguro.
04. Manter ou guardar substâncias odoríferas ou que possam causar riscos de segurança, tais como produtos químicos, inflamáveis, explosivos, etc.
05. Fazer uso de fogão que não seja gás encanado ou elétrico, sendo vedado terminantemente o emprego de outros tipos como gasolina, querosene, diesel, botijão, etc.
06. Promover festividades ou reuniões que prejudiquem ou perturbem o sossego e a tranquilidade dos demais, assim como festas com música ou TV em alto volume, bandas, DJ, fogos de artifícios, equipamentos de som, equipamentos de iluminação, cantores, música ao vivo ou carros de som, após as 22 horas.
07. Depositar objetos ou outros materiais nas áreas comuns, isto é, entradas, escadas, corredores, estacionamento e porta do apartamento.
08. Suja, danificar ou quebrar paredes externas, afixar cartazes ou avisos nas áreas comuns, exceto os de ordem legal ou liberados pelo síndico (a).
09. Organizar reuniões políticas, religiosas, sexuais, ilícitas ou feiras e bazares no condomínio.
10. Utilizar os prestadores de serviço do condomínio para serviços particulares durante seu horário de trabalho, como também dar ordem ou exigir trabalhos fora da sua contratação.
11. Realizar lavagem ou conserto de veículos ou motos ou bicicletas na garagem.
12. Alugar ou ceder vaga de garagem a pessoas que não sejam proprietários, locatários ou parentes próximos.
13. Animais só podem circular dentro do condomínio com coleira ou no colo, a saúde do animal precisa estar em dia com as vacinas para preservação da saúde e segurança dos moradores. Evite que os pets façam barulhos que possa incomodar o próximo.
14. Jogar qualquer tipo de objeto, lixo, líquidos, cinzas de cigarro ou bitucas pelas janelas e muros.
15. Fumar em qualquer área útil do condomínio, só é permitido fumar dentro do apartamento ou na rua.
16. Jogar objetos, óleo usado, lixo ou papel no vaso sanitário ou nos ralos que prejudiquem a tubulação do condomínio e causam entupimento.
17. Remover ou mudar de lugar os equipamentos de segurança contra incêndio do condomínio, salvo para recarga ou em casos de emergência/incêndio.
18. Utilizar a garagem, corredores, escadas ou área externa para guardar móveis, objetos, utensílios, churrasqueira, prancha de surf, bicicleta, patinetes, patins, skate, carrinhos, brinquedos ou deixar cadeiras, mesas, etc. ou para serviços em geral.

Protocolo nº 1.570.040 de 08/08/2023 às 10:56:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.562.887 em 08/08/2023 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 113,32 | R\$ 32,28 | R\$ 22,06          | R\$ 5,98   | R\$ 7,74   | R\$ 5,46   | R\$ 2,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 189,21 |

19. Mudar, alterar a fachada do condomínio, assim como mudar o padrão das janelas e portas, instalar chaminés, toldos, antenas, vidros fora do padrão, pinturas, telhados ou grades nas janelas fora de padrão, ou efetuar qualquer tipo de obra no apartamento sem RRT ou ART, sem a autorização do síndico (a) e sem a aprovação em Assembleia. Só será aceito janelas e portas no mesmo padrão e tamanho, janelas na cor branca, (cozinha e banheiro janela basculante, quartos janela de corre com 2 folhas, lavanderia e sala janela de correr 04 folhas) salvo alguma alteração aprovada em Assembleia e aprovada pela maioria dos presentes.
20. Cometer qualquer comportamento pornográfico, preconceituoso, ilícito, violento, desrespeitoso, racista, homofóbico ou de exclusão nas áreas úteis do condomínio, com moradores, visitantes ou prestadores de serviços. Qualquer evidência de violência física ou psicológica dentro da unidade ou fora dela contra mulher, homem, animais, idosos, crianças ou a terceiros a polícia será acionada imediatamente e a entrada liberada para averiguação.
21. Jogar entulho, restos de materiais de construção, móveis, objetos grandes na lixeira do condomínio.
22. Deixar o portão do estacionamento ou a porta de pedestres aberta.
23. Mexer nas câmeras, iluminação, cerca elétrica ou portões sem autorização do síndico (a) ou conselheiros.
24. Deixar ou abandonar torneiras, chuveiro, ou gás aberto por negligência ou defeito de funcionamento, prejudicando os moradores sem comunicar o síndico (a) ou conselheiros.
25. A entrada de estranhos, vendedores ambulantes e prestadores de serviços sem o acompanhamento do morador.
26. Mudanças e obras fora do horário de segunda à sexta das 9h às 17h e sábados das 9h às 14h, domingos e feriados não é permitido.
27. Provocar ou forçar aumento das despesas comuns pagará o excesso a que der causa e responderá pelos danos e consertos necessários.
28. O condomínio não se responsabilizará por quaisquer danos, acidentes, roubos, extravios, quebras ou furtos ocorridos dentro do condomínio em qualquer circunstância, ocasião ou gravidade de ordem pessoal dos condôminos.
29. Usar, alugar, emprestar ou ceder o apartamento por qualquer período que seja para outra finalidade que não seja familiar e respeitosa, nada que prejudique ou desvalorize a imagem do condomínio ou provoque constrangimento aos outros condôminos. Não é aceita a sublocação ou locação temporária ou locação de quartos a curto prazo ou por aplicativos.
30. Colocar em qualquer parte do condomínio, placa, letreiros ou cartazes de qualquer espécie sem autorização do síndico.
31. Entrar ou danificar as caixas de energia, caixas de água, registros do gás, portões, câmeras, telhados e bombas sem a autorização do síndico (a), conselheiros ou profissional capacitado para qualquer tipo de reparo ou dano.
32. A destinação dos apartamentos é estritamente residencial e familiar não podendo ser locado para consultórios, consulados, sindicatos, clubes, jogos, bares, hotéis, escolas, comércio, pensão, república ou serviço em geral.
33. Estacionar os veículos fora da faixa amarela de forma que atrapalhe a circulação dos pedestres, entrada, saída e as outras vagas do estacionamento, o estacionamento e destinado a apenas um carro e uma moto dentro da faixa amarela por apartamento, na vaga demarcada com o número do apartamento.
34. Proibido buzinar, deixar o veículo ligado por muito tempo, deixar música ligada, vazamento de óleo ou combustível.
35. Construir armários ou prateleiras nas áreas úteis do condomínio.
36. Fornecer senha, controle remoto, tag, cópia de chave, imagens, acesso as câmeras, informações sobre a segurança ou moradores, telefones, documentos, e-mail ou qualquer outro tipo de informação sobre o condomínio a estranhos, prestadores de serviços ou visitantes.
37. Alugar sem averiguar, pesquisar, consultar e pegar referências dos locatários e antecedentes criminais.
38. Prejudicar a segurança, confidencialidade, discrição, proteção, atenção e sossego dos condôminos.
39. Danificar a conservação, manutenção e limpeza do condomínio.
40. Fornecer a senha wi-fi do condomínio para estranhos, visitantes ou prestadores de serviços.
41. Divulgar, publicar, expor, mostrar, imprimir, espalhar, utilizar e etc, de imagens dos frequentadores do condomínio, utilizar imagens das pessoas sem autorização é crime.

| <b>Página</b><br><u>000007/000010</u><br><br><b>Registro Nº</b><br><u>1.562.887</u><br><br><b>08/08/2023</b> | Protocolo nº 1.570.040 de 08/08/2023 às 10:56:37h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.562.887</b> em <b>08/08/2023</b> neste <b>8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto.   |                    |            |                    |            |            |            |          |            |          |       |            |           |           |          |          |          |          |          |          |            |
|--|--|--------------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|------------|----------|-------|------------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|
|  | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 113,32</td><td>R\$ 32,28</td><td>R\$ 22,06</td><td>R\$ 5,98</td><td>R\$ 7,74</td><td>R\$ 5,46</td><td>R\$ 2,37</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 189,21</td></tr> </tbody> </table> | Oficial            | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução   | Despesas | Total | R\$ 113,32 | R\$ 32,28 | R\$ 22,06 | R\$ 5,98 | R\$ 7,74 | R\$ 5,46 | R\$ 2,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 189,21 |
| Oficial  | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça         | M. Público | ISS        | Condução   | Despesas | Total      |          |       |            |           |           |          |          |          |          |          |          |            |
| R\$ 113,32   | R\$ 32,28  | R\$ 22,06          | R\$ 5,98   | R\$ 7,74           | R\$ 5,46   | R\$ 2,37   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00 | R\$ 189,21 |          |       |            |           |           |          |          |          |          |          |          |            |

42. O síndico terá a remuneração acordada entre os moradores e respeitando os termos do contrato de prestação de serviço, caso seja síndico morador o mesmo será isento do pagamento do condomínio vigente.
43. É proibida a circulação pelo condomínio de trajes impróprios como roupas íntimas, roupões, toalha, trajes de praia, transparente, baby doll, camisola, (com exceção em casos de emergência).
44. É proibido prejudicar o bom andamento do condomínio ou prejudicar obras, manutenções, limpeza, circulação, entregas, leitura da água, luz ou gás ou impedir o bom andamento dos serviços relacionados ao condomínio ou moradores.
45. É proibido violar correspondências ou encomendas.
46. É proibido abrir a porta ou portão da garagem sem a autorização do morador.
47. É proibido correr ou brincar nas escadas, corredores e garagens e tocar a campainha dos apartamentos sem necessidade.
48. É proibido passar qualquer tipo de produto de limpeza ou cera no piso externo sem autorização do síndico (a)

#### É DEVER:

01. Respeitar a Lei do Silêncio evitando a produção de ruídos ou som que possa perturbar o sossego, paz e bem-estar dos demais moradores após as 22 horas.
02. Embalar o lixo em sacos de plásticos bem fechados e separar corretamente o lixo orgânico do lixo reciclado e depositar nas lixeiras no horário e dia estipulado.
03. Comunicar com dois dias de antecedência a data de mudança ou obras.
04. Enviar a ficha cadastral sempre que ocorrer alguma mudança nos dados dos moradores.
05. Pagar o condomínio todo dia 10 de cada mês, o não pagamento na data ocorrerá em cobrança de multa e juros por dia de atraso. Em caso de inadimplência por 02 meses o mesmo será cobrado judicialmente conforme o Código Civil.
06. Apresentar procuração original para Assembleias com assinatura autenticada e reconhecimento de firma em cartório com validade por 30 dias ou procuração de plenos poderes com tempo indeterminado.
07. Comunicar por escrito qualquer tipo de solicitação, dica, sugestão ou reclamação para o e-mail do condomínio ou síndico (a).
08. Comunicar imediatamente ao síndico (a) qualquer caso de moléstia ou doença contagiosa para que providências e precauções sejam tomadas para a proteção de todos.
09. Permitir a entrada do síndico na unidade sempre que necessário, para fiscalizar, vistoriar etc.
10. Manter em manutenção toda a parte elétrica, hidráulica, aquecedores a gás, mangueira e sistema de gás do fogão do apartamento para evitar incêndio, vazamento de água ou gás, e conservar a limpeza das telhas dos quintais do 1º andar para que não acumule água parada ou detritos.
11. Comunicar e chamar a polícia ou bombeiros em qualquer evidência de violência, abuso, incêndio, agressão, discriminação, preconceito ou risco a vida dos moradores.
12. Em casos de vazamento de gás, chamar imediatamente a Comgás para averiguação e providências.
13. É dever esperar a total abertura e fechamento do portão da garagem para a segurança de todos.
14. É dever comunicar imediatamente sobre roubo ou furto do controle remoto ou tag do condomínio para bloqueio.

#### DAS PENALIDADES:

Em caso de descumprimento de qualquer dos itens previstos neste Regulamento Interno ou da Convenção o condômino será primeiramente notificado e caso ocorra qualquer outra infração o mesmo será multado pelo síndico ou administradora no valor de 01 (Hum) salário mínimo vigente na Cidade de São Paulo, em caso de reincidências o valor triplicará. Em casos graves o mesmo será multado imediatamente com a aprovação do corpo diretivo. O condômino que tiver comportamento Antissocial responderá as consequências conforme a lei e o Código Civil vigente.

Protocolo nº 1.570.040 de 08/08/2023 às 10:56:37h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.562.887** em **08/08/2023** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 113,32 | R\$ 32,28 | R\$ 22,06          | R\$ 5,98   | R\$ 7,74   | R\$ 5,46   | R\$ 2,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 189,21 |

Incumbe principalmente ao síndico (a), e de modo geral a todos os condôminos e funcionários, fiscalizar e fazer cumprir a Convenção e o Regulamento Interno e comunicar imediatamente por escrito o fato ocorrido para as providências cabíveis.

Cabe ao conselho decidir as medidas em casos de persistência ou situações adversas a este regimento.

Qualquer ocorrência que não tenha sido citada na Convenção e no Regulamento Interno seguiremos o que o Código Civil mencione a respeito do fato ocorrido.

São Paulo, 29 de julho de 2023.

**Página**  
000009/000010  
  
**Registro Nº**  
**1.562.887**  
**08/08/2023**

Protocolo nº 1.570.040 de 08/08/2023 às 10:56:37h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.562.887** em **08/08/2023** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 113,32 | R\$ 32,28 | R\$ 22,06          | R\$ 5,98   | R\$ 7,74   | R\$ 5,46   | R\$ 2,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 189,21 |



Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia  
Log gerado em 04 de agosto de 2023. Versão v1.24.0.

## ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO.pdf

Documento número #68ecc091-4100-4dfb-968d-5cd5f1d1a4ae

Hash do documento original (SHA256): 1c5b2489828d32945e6724422be090d85594dc087f783e98abed547f41d9772e

## Assinaturas

### Roseli Alves Siqueira

CPF: 117.732.578-03

Assinou em 04 ago 2023 às 13:31:10

### Maria do Carmo Lombardi Corrêa

CPF: 280.258.778-17

Assinou em 04 ago 2023 às 11:49:02

## Log

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 04 ago 2023, 10:03:52 | Operador com email legal1@reluzcontabil.com.br na Conta 29df8e72-a7bc-48d1-8d15-f351a565e4f5 criou este documento número 68ecc091-4100-4dfb-968d-5cd5f1d1a4ae. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2023 (10:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.   |
| 04 ago 2023, 10:03:54 | Operador com email legal1@reluzcontabil.com.br na Conta 29df8e72-a7bc-48d1-8d15-f351a565e4f5 adicionou à Lista de Assinatura: roseli360@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roseli Alves Siqueira.  |
| 04 ago 2023, 10:03:54 | Operador com email legal1@reluzcontabil.com.br na Conta 29df8e72-a7bc-48d1-8d15-f351a565e4f5 adicionou à Lista de Assinatura: ne.lombardi79@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria do Carmo Lombardi Corrêa.   |
| 04 ago 2023, 11:49:02 | Maria do Carmo Lombardi Corrêa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ne.lombardi79@gmail.com. CPF informado: 280.258.778-17. IP: 189.100.69.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.631389669287813 e longitude -46.66344017494168. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.559.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 04 ago 2023, 13:31:10 | Roseli Alves Siqueira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail roseli360@hotmail.com. CPF informado: 117.732.578-03. IP: 189.98.244.89. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6021236 e longitude -46.6738377. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.559.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.                           |

Protocolo nº 1.570.040 de 08/08/2023 às 10:56:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.562.887 em 08/08/2023 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 113,32 | R\$ 32,28 | R\$ 22,06          | R\$ 5,98   | R\$ 7,74   | R\$ 5,46   | R\$ 2,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 189,21 |



Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia  
Log gerado em 04 de agosto de 2023. Versão v1.24.0.

04 ago 2023, 13:31:16

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 68ecc091-4100-4dfb-968d-5cd5f1d1a4ae.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 68ecc091-4100-4dfb-968d-5cd5f1d1a4ae, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).